



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 18/2022

Estabelece em caráter excepcional a suspensão temporária do atendimento presencial ao público interno no âmbito administrativo da Seção Judiciária do Pará, para a prevenção da disseminação do COVID-19.

O Juiz Federa Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA, no uso de suas atribuições legais (art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966)

CONSIDERANDO:

a) o teor da Decisão Presi 14847603, de 17/01/2022, que acolhe a manifestação do Comitê Gestor de Crise - CGC (14839091) sobre o recente aumento do número de casos de COVID-19 devido a alta taxa de expansão da mutação ômicron do vírus SARS-Cov 2, que já resulta em epidemia em diversas Unidades da Federação, com sobrecarga do sistema de saúde, tanto na rede pública quanto privada;

b) a [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), que consolidou as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região, e autorizou a etapa avançada -1, que define o retorno dos serviços presenciais limitado a 50% do quantitativo de cada órgão, com início a partir do dia 20/09/2021, nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública, bem como recursos para o retorno seguro, sem prejuízo de novas avaliações periódicas;

c) o decreto estadual de nº 2044 de 03/12/2021, que institui a política estadual de incentivo à vacinação contra a COVID-19 como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus.

d) que as vacinas disponíveis para influenza ainda não foram atualizadas para as atuais variantes o que também compromete o sistema de saúde;

e) o número expressivo de servidores que apresentam sintomas gripais, inclusive com testagem "positiva" para o covid-19;

g) a necessidade de prevenir contaminações em grande escala, com vistas a preservar a incolumidade da saúde do público interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** atendimento presencial ao público interno no âmbito administrativo da Seção Judiciária do Pará, no período de a partir de 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022.

§1º. O atendimento para dúvidas e esclarecimentos serão efetuados exclusivamente por meio remoto através das ferramentas já disponibilizada (teams, e-mail, telefones, SEI, etc) pela Administração;

§2º. O período previsto no *caput* do art. 1º poderá ser prorrogado, a depender da evolução da pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 2º Ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seção Judiciária do Pará.

Art. 3º. Publique-se.

José Airton de Aguiar Portela
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 25/01/2022, às 09:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14888003** e o código CRC **0CFC0D4F**.